



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2200.

DE 23 DE AGOSTO DE 2018

“Alteração do art. 1º da Lei nº 2052, de 18 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

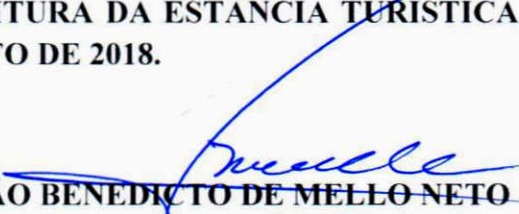
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1207, 2052, de 18 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

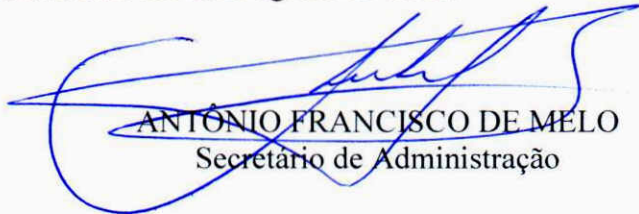
“**Art. 1º**- Fica denominada como “TRAVESSA APARECIDO ANTÔNIO GIOPATO”, a travessa localizada no Bairro Paruru e que tem seu início na Rua Benedito Pinto de Camargo, daí segue numa extensão de 268,00 (duzentos e sessenta e oito) metros de comprimento, por 4,00 (quatro metros) de largura, dando acesso a outras propriedades, até encontrar o ponto final, conforme croqui anexo”.

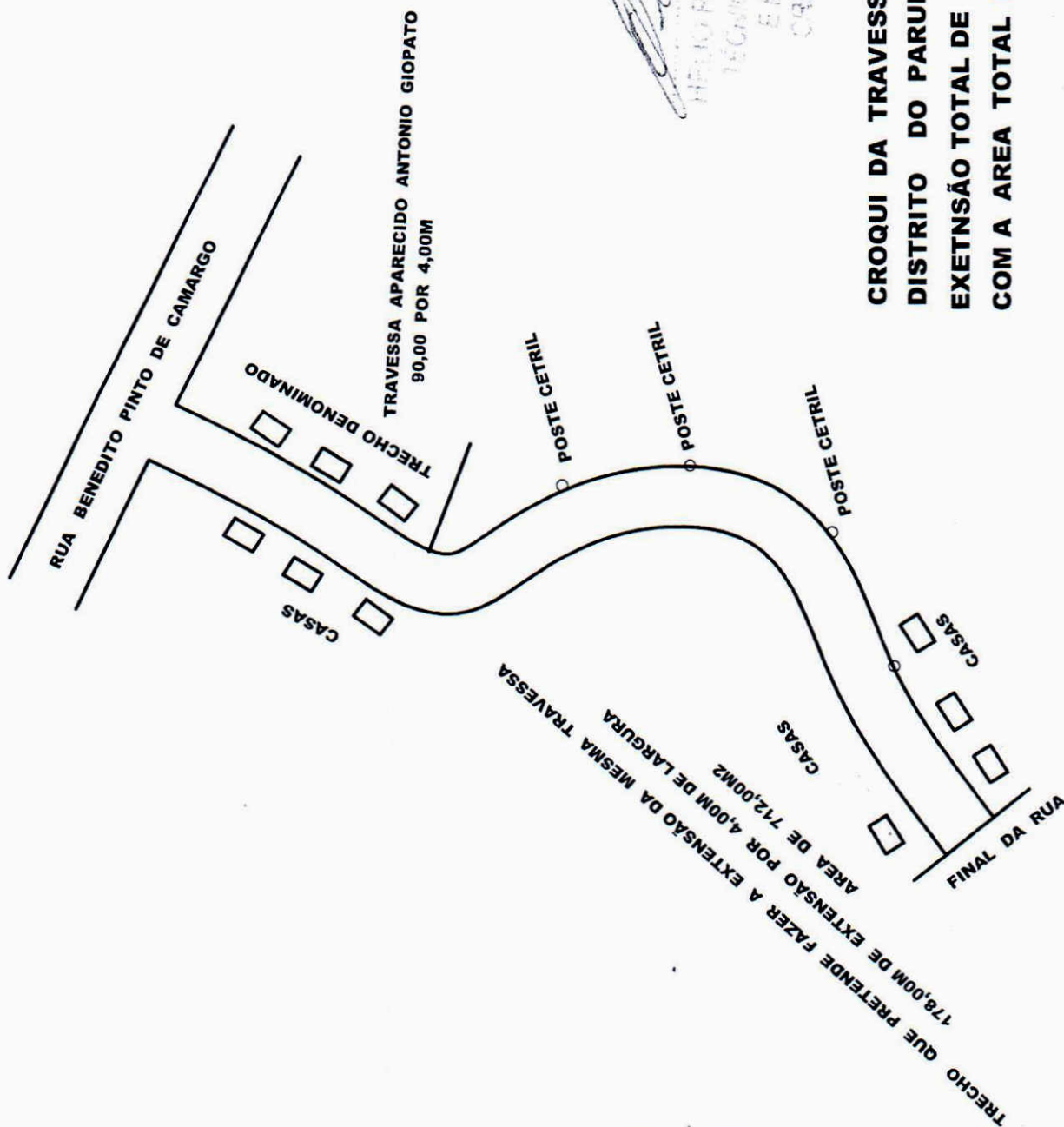
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

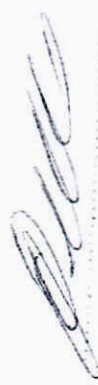
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no local de costume em 23 de agosto de 2018.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração




 HÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA
 TÉCNICO DE PROJETOS
 ESCRITÓRIO CIVIL
 CREA 30816 7-87770

CROQUI DA TRAVESSA APARECIDO ANTONIO GIOPATO
DISTRITO DO PARURU MUNICIPIO DE IBIÚNA S.P.
EXTENSÃO TOTAL DE 268,00M, POR 4,00M LARGURA
COM A AREA TOTAL DE 1,072.00 M2

LAUDO TECNICO:

PROCESSO Nº 11531-1/2017

Conforme lei nº 2.052 de 18 de dezembro de 2.015

Já foi feita a denominação de um trecho com 90,00m, de extensão por 4,00m, de largura, como TRAVESSA APARECIDO ANTONIO GIOPATO, onde já existem varias casas construídas, mais com o passar do tempo a mesma travessa foi se alongando chegando hoje aos 268,00m, enfim aumentou mais uma distancia de 178,00m, onde já foram também construídas varias casas e já existem postes da cetril, conta de luz pagina 32-33 conforme foto anexa neste processo, que ao meu ver não tem como voltar atraz, trata-se de uma situação formada, que cabe ao jurídico tomar suas iniciativas verificando o que fazer, agora se for pela lei nº 468 artigo 7º tecnicamente esse trecho esta fora do padrão.

IBIÚNA, 10 DE ABRIL DE 2.018


HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616 70897/TD

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOCAL: TRAVESSA APARECIDO ANTONIO GIOPATO.

DISTRITO DO PARURU MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE
IBIÚNA S.P.

EXTENSÃO TOTAL DE 268,00M, POR 4,00 DE LARGURA AREA DE
1,072.00M2

EXISTENTE 90,00M, DE EXTENSÃO POR 4,00M DE LARGURA.

A PROLONGAR 178,00M, POR 4,00M DE LARGURA AREA DE
712,00M2

DESCRIÇÃO DO TRECHO A SER PROLONGADO.

Tem inicio no final do trecho que já denominado, e dia segue numa distancia de 178,00m, por 4,00m de largura até encontrar uma cerca de arame de uma propriedade particular, ficando assim com total de 268,00m, se saída, encerrando esta descrição.

IBIÚNA, 10 DE ABRIL DE 2.018


HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TO